



Nº SGPe do contrato: CBMSC 27449/2021

### 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0177/2021/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato apresentado pelo Senhor **Ten-Cel BM Vandervan Nivaldo da Silva Vidal, Diretor Interino de Logística e Finanças**, e a empresa **DVA VEÍCULOS LTDA**, neste ato representada por seu **Representante Legal**, Sr **Edegar Tremarin**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 0177/2021/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 0177/2021/CBMSC, para a supressão em 01 (uma) unidade do quantitativo do item 001 (Auto Bomba Tanque Resgate (ABTR)), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde licitada	Qtde suprimida	Valor unitário	Valor total suprimido
001	Auto Bomba Tanque Resgate (ABTR)	30	01	R\$ 1.345.000,00	R\$ 1.345.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 1.345.000,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor do contrato em R\$ 45.730.000,00 (quarenta e cinco milhões setecentos e trinta mil reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA IN CONJUNTA CGE/SEA Nº 01/2020

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas. E, por assim acordarem, firmam este instrumento em uma via, perante o gestor.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do(a) Contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
CGCBM – EMG – DLF  
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis.

**Tenente-Coronel BM VANDERVAN N. DA S. VIDAL**  
Diretor Inteiro de Logística e Finanças  
**CONTRATANTE**  
(assinado digitalmente)

**EDEGAR TREMARIN**  
**CONTRATADA**  
(assinado digitalmente)

**Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR**  
Testemunha  
(assinado digitalmente)

**Cabo BM ARY PESSOA DE CARVALHO**  
**JUNIOR**  
Testemunha  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **6U2DAE23**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **NILTON MENDES NUNES JUNIOR** (CPF: 060.XXX.489-XX) em 22/03/2023 às 11:42:30  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL** (CPF: 017.XXX.379-XX) em 22/03/2023 às 13:37:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 09:54:25 e válido até 19/02/2119 - 09:54:25.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **EDEGAR TREMARIN** (CPF: 100.XXX.600-XX) em 22/03/2023 às 15:12:39  
Emitido por: "AC Instituto Fenacon RFB G3", emitido em 11/05/2021 - 10:43:28 e válido até 10/05/2024 - 10:43:28.  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ARY PESSOA DE CARVALHO JUNIOR** (CPF: 039.XXX.739-XX) em 24/03/2023 às 12:48:38  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:31:18 e válido até 01/03/2119 - 13:31:18.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyNzQ0OV8yNzU2OV8yMDIxXzZVMkrBRTIz> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00027449/2021** e o código **6U2DAE23** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.